

RESOLUÇÃO Nº 01 /2026

DISPÕE SOBRE A ACEITAÇÃO DE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Água Fria - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 186/2023,

CONSIDERANDO:

1. O disposto nos arts. 131 a 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
2. Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;
3. O pedido formal apresentado pelos Conselheira Tutelar Senhora MARCIA OLIVEIRA DOS SANTOS JOSUÉ, protocolado em maio de 2026 junto ao CMDCA;
4. A necessidade de garantir a continuidade do funcionamento do Conselho Tutelar;
5. A deliberação do CMDCA em reunião extraordinária realizada em 12/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Senhora MARCIA OLIVEIRA DOS SANTOS JOSUÉ, apresentado via requerimento ao CMDCA, que após este ato encaminhará ao executivo para adotar as providências necessárias à exoneração.

Art. 2º. Declarar a vacância de uma das cadeiras do cargo de Conselheiro Tutelar em razão da exoneração.

Art. 3º. Determinar a realização de Processo Suplente, haja vista a inexistência de Suplentes para assumir a função de Conselheiro Tutelar Titular, conforme ordem de

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ÁGUA FRIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ÁGUA FRIA – BAHIA



classificação do Processo de Escolha Unificada regido pelo Edital nº 01/2023.

Art. 4º. Encaminhar esta Resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para as providências administrativas necessárias à Instauração do Pleito Suplementar.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria - BA, 29 de maio de 2026.

Ariana de Jesus Santos
Presidenta do CMDCA
Município de Água Fria – Bahia

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

DISPÕE SOBRE A ACEITAÇÃO DE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Água Fria – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 186/2023,

CONSIDERANDO:

1. O disposto nos arts. 131 a 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
2. Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;
3. O pedido formal apresentado pelo Conselheiro Tutelar Senhor JOSUÉ AQUINO COSTA, protocolado em maio de 2026 junto ao CMDCA;
4. A necessidade de garantir a continuidade do funcionamento do Conselho Tutelar;
5. A deliberação do CMDCA em reunião extraordinária realizada em 12/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar o pedido de exoneração da Conselheiro Tutelar Senhor JOSUÉ AQUINO COSTA, apresentado via requerimento ao CMDCA, que após este ato encaminhará ao executivo para adotar as providências necessárias à exoneração.

Art. 2º. Declarar a vacância de uma de suas cadeiras do cargo de Conselheiro Tutelar em razão da exoneração.

Art. 3º. Determinar a realização de Porceesso Suplentar, haja vista a inexistência de Suplentes para assumir a função de Conselheiro Tutelar Titular, conforme ordem de classificação do Processo de Escolha Unificada regido pelo Edital nº 01/2023.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ÁGUA FRIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ÁGUA FRIA – BAHIA



Art. 4º. Encaminhar esta Resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para as providências administrativas necessárias à Instauração do Pleito Suplementar.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria – BA, 29 de maio de 2026.

Ariana de Jesus Santos
Presidenta do CMDCA
Município de Água Fria – Bahia

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2026

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ÁGUA FRIA – BA – 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Fria – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, pela Lei Municipal 186/2023,

CONSIDERANDO a ocorrência de vacância no cargo de Conselheiro Tutelar, e, em observância ao Art. 34 que disciplina que ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição, e, tendo em vista o pedido de exoneração de dois dos atuais membros do Conselho Tutelar de Água Fria,

CONSIDERANDO a inexistência de suplentes para preenchimento das vagas em virtude de vacância, conforme dispõe a Lei Municipal 186/2023 no artigo 34 §1º, que no caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, conforme Lei Municipal vigente n. 186/2023, Art. 15 prevê a existência de um Conselho tutelar enquanto órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

RESOLVE:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ÁGUA FRIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ÁGUA FRIA – BAHIA



Art. 1º. Autorizar a realização do Processo de Escolha Suplementar para preenchimento de vaga(s) remanescente(s) do Conselho Tutelar, referente à gestão 2024/2027.

Art. 2º. O processo de escolha suplementar será regulamentado por Edital Complementar, a ser publicado pelo CMDCA, contendo todas as normas, requisitos, etapas e cronograma do certame, em observância ao Edital n. 01/2023.

Art. 3º. O processo destina-se ao preenchimento de:

- I. 02 (duas) vagas de Conselheiro Tutelar Titular;
- II. Formação de cadastro reserva de suplentes.

Parágrafo único. O mandato será complementar, com término em 09 de janeiro de 2028, conforme o período da gestão vigente.

Art. 4º. Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral, responsável pela condução de todas as etapas do processo de escolha suplementar.

§1º A Comissão será composta por conselheiros do CMDCA, garantindo-se a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil, assim disposta:

- I. José Maurício Alves dos Santos Mota
- II. Jirlane da Silva Lima
- III. Ariana de Jesus Santos

§2º Compete à Comissão:

- I. Coordenar o processo de inscrições;
- II. Analisar a documentação dos candidatos;
- III. Organizar capacitação e prova de conhecimentos;
- IV. Coordenar a eleição;
- V. Julgar recursos;
- VI. Encaminhar o resultado final para homologação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da realização do processo de escolha suplementar correrão por conta de dotação orçamentária própria do município.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ÁGUA FRIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ÁGUA FRIA – BAHIA



Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, observada a legislação vigente.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria – BA, 29 de maio de 2026.

Ariana de Jesus Santos
Presidenta do CMDCA
Município de Água Fria – Bahia

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026

Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar – Gestão 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Água Fria – Ba, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Lei Municipal vigente n. 186/2023 e no Edital nº 01/2023 que institui o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Água Fria – BA para o quadriênio 2024-2027, TORNA PÚBLICO a abertura do PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR para preenchimento de vagas remanescentes.

1. DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a ocorrência de vacância no cargo de Conselheiro Tutelar, e, em observância ao Art. 34 que disciplina que ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição, e, tendo em vista o pedido de exoneração de dois dos atuais membros do Conselho Tutelar de Água Fria;

CONSIDERANDO a inexistência de suplentes para preenchimento das vagas em virtude de vacância, conforme dispõe a Lei Municipal 186/2023 no artigo 34 §1º, que no caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, conforme Lei Municipal vigente n. 186/2023, Art. 15 prevê a existência de um Conselho tutelar enquanto órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha;

2. DAS VAGAS

2.1 O processo destina-se ao preenchimento de:

- I. 02 vagas de Conselheiro Tutelar Titular;
- II. Cadastro reserva de suplentes;

2.2 O mandato será complementar, até 09 de janeiro de 2028, conforme edital 01/23 nas disposições iniciais.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Mantêm-se os requisitos do Edital nº 01/2023:

- I. Reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- IV. Ensino médio completo;
- V. Ter comprovada atuação de, no mínimo, 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
- VI. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar no período vigente;
- VII. Estar no gozo dos direitos políticos;
- VIII. Não exercer mandato político;
- IX. Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
- X. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado;
- XI. Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar.

4. DAS INSCRIÇÕES

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período: 01 a 10 de junho de 2026

Horário: 08h às 14h

Documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- III. Certificado de quitação eleitoral;
- IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
- VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
- IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do
- X. Adolescente, comprovada conforme disciplinado pelo Edital 01/2023, item 3.2,
- XI.

5. DO CRONOGRAMA GERAL

29/05/2026 - Publicação do edital;

01/06/2026 a 10/06/2026 - Período de inscrições;

11/06/2026 - Análise documental;

12/06/2026 - Resultado preliminar das inscrições;

13/06/2026 a 15/06/2026 - Prazo para recursos;

17/06/2026 - Resultado final das inscrições;

07/07/2026 - Prova Escrita;

07/07/2026 - Resultado da Prova Escrita e Publicação da lista dos habilitados para a eleição;

08/07/2026 a 17/07/2026 – Período para campanha;

19/07/2026 – Eleição e apuração dos votos;

21/07/2026 – Homologação dos Resultados;

23/07/2026 – Capacitação;

30/07/2026 – Posse

6. DA PROVA ESCRITA, DA ELEIÇÃO E DA CAPACITAÇÃO – Etapas

Classificatória e eliminatória

6.1 Os inscritos para este Processo de Escolha deverão participar de todas as etapas, sob pena de desclassificação e eliminação, devendo obter:

- a) Média 6.0 (seis) na prova escrita;
- b) 75% frequência na capacitação;
- c) Ter pelo menos 1 voto no sufrágio universal para o pleito.

6.2 DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA:

Local – Escola Municipal Rubem Carneiro

Data: 07/07/2026

Horário: 8h:00 às 12h:00

6.3 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.3.1 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 186/2023, bem como legislações pertinentes a área da criança e do adolescente (Resoluções do CONANDA, Lei nº 12.594/2012, Lei nº 13.431/2017, Lei nº 14.344/2022).

6.3.2 - PORTUGUÊS: Compreensão de textos escritos de diferentes gêneros textuais. A função do "que" e do "se". Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal/língua escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, em vez, dentre outras). Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfossintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Sintaxe de

concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

6.3.3 - INFORMÁTICA: Conceito de internet e intranet. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet/intranet. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa, de redes sociais e ferramentas colaborativas. Noções de sistema operacional (ambiente Windows). Noções de IP. Noções de IMEI. Porta lógica. Identificação e manipulação de arquivos. Backup de arquivos. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). . Periféricos de computadores. Noções básicas de editores de texto e planilhas eletrônicas (Microsoft Word, Microsoft Excel, LibreOffice Writer e LibreOffice Calc). Segurança na internet: vírus de computadores; spyware; malware; phishing. Metadados de arquivos. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chromes). Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). Sítios de busca e pesquisa na Internet. Grupos de discussão. Redes sociais. Transferência de arquivos pela internet. Procedimentos de backup. Computação na nuvem. Armazenamento de dados na nuvem (cloudstorage). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Deepweb e Darkweb.

6.4 – DA ELEIÇÃO

Local – Escola Municipal Rubem Carneiro

Data: 19/07/2026

Horário: 8h:00 às 17h:00

Do voto: Secreto, Direto e Objetivo

6.4.1 – DA PROPAGANDA ELEITORAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ÁGUA FRIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ÁGUA FRIA – BAHIA



Toda propaganda eleitoral será disciplinado pelos regramentos apontados no Edital n. 01/2023.

6.5 – DA CAPACITAÇÃO

A capacitação é etapa obrigatório e eliminatório, conforme disposto no edital 01/2023.

7. DA POSSE

O candidato eleito será nomeado pelo Poder Executivo Municipal e empossado pelo CMDCA em 30 de julho de 2026.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se subsidiariamente as regras do Edital nº 01/2023 e suas retificações, disponível em: <https://diario.portaliop.org.br/ba/prefeitura/aguafria> (publicação em 31.03.2023)

Casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria – BA, 29 de maio de 2026.

Ariana de Jesus Santos
Presidente do CMDCA
Município de Água Fria – Bahia